LEI № 5.069 - DE 08 DE MAIO DE 2007

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Hortigranjeiros de Araxá, CNPJ n^{o} 26.041.616/0001-02, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei n^{o} 3.042 de 27/09/1995, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos em 10 (dez), mensais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a fim de que esta possa oferecer pagar propaganda volante utilizada na divulgação de feiras intinerantes.
 - Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.
- **Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 2067.206060719 3.3.50.41.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos

Pça.: Coronel Adolfo, n° 09 Centro, Cep 38183-085 Fone/Fax: (34)3662-3040 .